



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 013/23

Marcelo Carlos do Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelo Regulamento Geral das Competições, pelo Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2023, e

Considerando que o **EC Resende** deixou de regularizar a pendência financeira referente às despesas de jogo deixadas em aberto na partida disputada no dia 18/06/2023 contra o **CAAC Brasil FC**, válida pela 10ª Rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C de profissionais de 2023;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto da FERJ indica que a associação que não estiver em situação regular, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando que o artigo 9º, I do RGC da FERJ destaca que o clube que deixar de regularizar sua situação financeira nos prazos indicados no próprio RGC e no REC poderá ser suspenso de competição;

Considerando que o artigo 20, §1º do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2023 é claro ao indicar que o não pagamento das despesas no momento do fechamento do respectivo borderô acarretará a suspensão da equipe faltosa na competição

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** imediata do **EC Resende** no Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2023, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento aos próximos jogos programados para a equipe, aplicando-se o disposto no artigo 20, §2º do REC, até que o clube regularize sua pendência junto à FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2023.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES